



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 180/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/PMT/2024

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria de Educação, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 1860/2024, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, no uso de suas atribuições, na modalidade **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por lote)**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais 2126/2023 c/c 2117/2023**, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio de proposta: a partir **das 12h00horas do dia 29/11/2024.**

1.2. Abertura da sessão: a partir das **11h00horas do dia 13/12/2024.**

1.3. Início da disputa: a partir das **11h01min do dia 13/12/2024.**

1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema www.bll.org.br, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

1.8 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico [http: www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1.9. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência e ETP em apenso – Estimativa de Preço.

Anexo II – Modelo de proposta de preços.

Anexo III – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Anexo V – Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI - Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VII – Minuta ata de registro de preços.

Anexo VIII – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL - bolsa de licitações do Brasil.

2– DA LICITAÇÃO

2.1 Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o Registro de Preços, visando a futura **Aquisição de Mochilas Escolares para uso dos alunos da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Tijucas/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tijucas-SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2 Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio será na qualidade de Interviente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades **através Secretaria Municipal de Educação**.

2.3. Modo de Disputa: Aberto/Fechado

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6. Dirigir a etapa de lances;
- 4.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8. Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

- 5.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Tijucas – SC (<http://www.tijucas.sc.gov.br>) e no Portal Bolsa de Licitações E Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 5.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tijucas – SC (<http://www.tijucas.sc.gov.br>) e no Portal Bolsa de Licitações E Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.
- 5.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- 5.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC - www.tijucas.sc.gov.br.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.
- 6.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.bll.org.br).

6.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.bll.org.br também deverão informar se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4. A participação do licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.5. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

6.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo e-mail www.bll.org.br.

6.13. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

6.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.15. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6.16. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Agente de contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

6.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6.18. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.19. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.20. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IX).

6.21. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e;

6.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

6.23. Recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo BLL.

6.24. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação designado pelo Município de Tijucas - SC.

6.25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

6.26. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7- DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://www.bll.org.br> na área de acesso restrito.

7.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faça o cadastro.

7.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8- DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

8.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

8.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.8. A licitante vencedora do certame deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 02 (horas), contados a partir da convocação da pregoeira.

8.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

8.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.12.1. O licitante não poderá identificar se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

8.12.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela pregoeira.

9.2. Verificando se o adiamento da sessão pública do pregão, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

9.3. A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

9.5. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10 – DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

10.2. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.bll.org.br, no qual as Licitantes deverão informar se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

10.3.2. O Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

10.3.3. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal Bolsa de Licitações e Leilões BLL, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

10.4. As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Municipal de Tijucas – SC ((<http://www.tijucas.sc.gov.br>)).

10.5. O encaminhamento da proposta e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. 10.5.1. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

10.6. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

10.7. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

10.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e mail.

10.9. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.10. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.11. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11– DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

11.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

11.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

11.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

11.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.20. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.21. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.23, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11.23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.26. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeira, encerrar se á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

11.27. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.28. Deverá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.28.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.29.1. Entende se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

11.29.2. Ocorrendo o empate, proceder se á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

11.30. O disposto no subitem 11.29 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.31. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.29, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

11.32. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

11.33. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

11.34. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.35. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada no prazo de 02 horas, constando:

I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

II. Razão Social da empresa;

III. Endereço completo e atualizado;

IV. Telefone para contato;

V. Endereço de e mail;

VI. Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);

VII. Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);

b) nº da agência bancária com dígito;

c) nº da conta bancária com dígito;

11.36. O documento solicitado no subitem 11.35, deverá ser inseridos como Anexo no Sistema Eletrônico a contar da convocação da pregoeira, via "CHAT" no prazo máximo de 02 horas.

11.37. MODOS DE DISPUTA

11.37.1. O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11.37.2. ABERTO:

11.37.2.1. Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

11.37.2.1.1. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

11.37.2.1.2. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

11.37.3. ABERTO E FECHADO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.37.3.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

11.37.3.2. Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.37.3.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.37.3.4. Encerrados os prazos estabelecidos neste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

11.37.3.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

11.37.3.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.37.4. FECHADO E ABERTO:

11.37.4.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

11.37.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11.37.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

11.37.4.4. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.37.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR PREÇO (POR LOTE)”**.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6.3. A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O envio da documentação de habilitação será exigido somente do licitante vencedor.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Certificado Cadastral ou SICAF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após a convocação pela Pregoeira, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, após a convocação pela pregoeira, prorrogável por igual período, sendo que poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

13.3. A pregoeira e equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

13.4. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

13.4.1 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.5. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.5.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

13.6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.6.1. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i.1) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

i.1.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

DECLARAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021. ANEXO III.

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO III.

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. ANEXO III.

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO III.

e) Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; ANEXO IV.

13.7. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 02 (horas) minutos após convocação da pregoeira via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

13.8. Após o envio dos documentos, a pregoeira verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

13.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do www.bll.org.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

14.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

14.1.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 03 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no endereço www.bll.org.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Tijucas: www.bll.org.br.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 15.1 deste edital.

14.5. Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

14.5.1. Se o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.tijucas.sc.gov.br e www.bll.org.br.

14.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Bolsa de Licitações e Leilões BLL e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.tijucas.sc.gov.br.

14.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir se á o dia de início e incluir se á o do vencimento.

14.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

14.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Bolsa de Licitações e Leilões BLL, no endereço www.bll.org.br, de forma automática pelo sistema provedor.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

15.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

15.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

15.7.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou ordem de compra.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

16.1.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

16.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Tijucas/SC convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

20.2. Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

20.3. O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

20.4. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

20.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.6. Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

20.8. O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

20.9. Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

21. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

21.2. A Pregoeira procederá à análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

21.2.1. A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

21.2.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

21.2.3. No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

21.2.4. Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

21.2.5. Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VIII deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

22.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

22.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

22.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e mail, etc.

22.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

22.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

22.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

22.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

22.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

23. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS OU SERVIÇOS.

23.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos/materiais ou serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia.

25. DO PAGAMENTO

25.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

25.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

25.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1. Recusar se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

26.1.5. Fraudar a licitação

26.1.6. Comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato lícitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.bll.org.br

27.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

27.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

27.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

27.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação pode atribuir lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

27.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.bll.org.br.

27.8. O Agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

28.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

28.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

28.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

28.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

28.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir se á o dia do início e incluir se á o do vencimento.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link (<http://www.tijucas.sc.gov.br>) na aba 'LICITAÇÕES' ou no endereço informado no preâmbulo.

28.09. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tijucas – SC, 28 de novembro de 2024.

SHEILA DIAS
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 180/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/PMT/2024

ETP APENSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Formação de Ata de Registro de Preço, na Modalidade Pregão Eletrônico Menor Preço por Lote, Aquisição de Mochilas Escolares para uso dos alunos da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Tijucas/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tijucas-SC.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de mochilas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, infantil e fundamental, trata-se de mais um benefício aos mesmos, visando, dentre outros, a padronização dentro das salas de aula, trazendo maior igualdade entre todos. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços se dá na medida em que há uma variação impossível de ser calculada em face de transferência de alunos vindos de outros municípios e até mesmo de alteração de matrículas internas, da rede particular e estadual, impedindo que se estabeleça um número de alunos com exata segurança. Já a definição pelo menor preço por lote se justifica para que não haja distorção de cores e detalhes em face dos produtos a serem entregues. A contratação também justifica-se em virtude da Secretaria Municipal de Educação, buscando a melhoria contínua do processo de ensino aprendizagem, forjada em uma política voltada para uma Educação Básica de Qualidade, que prepare as crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino de Tijucas para o mundo de hoje, atendendo às necessidades de uma formação calcada na teoria e prática, assegurando resultados de excelência no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, do Ministério da Educação – MEC, de acordo com nossas características locais e regionais.

Não se pode olvidar da importância de se estabelecer diretrizes concatenadas com o Plano Municipal de Educação, que no caso estabelece:

Art. 2º São diretrizes do PME:

[...] III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV- Melhoria da qualidade da educação;

META 18: Elevar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7%(sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei, no mínimo, o equivalente a 10%(dez por cento) do PIB ao final do decênio, assegurar o investimento mínimo de 25% dos recursos próprios do município para a Educação.

3. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4.000	Und	Mochila Escolar Pequena	R\$ 107,66	R\$ 430.640,00
2	6.000	Und	Mochila Escolar Grande	R\$ 115,00	R\$ 690.000,00
					R\$ 1.120.640,00

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. ITEM 01:

MOCHILA ESCOLAR PEQUENA - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, GRAMATURA 400 GM², ESPESSURA 0,43, ESTRUTURA TELA 1X1, TITULO FIO TRAMA DETEX 255 URDUME DTEX 265, RESISTENCIA AO RASGO TRAMA 1,4 KGF URDUME 1,84 KGF, RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA 65,5 KGF URDUME 93 KGF, ABRASÃO 6000 CICLOS SEM RASGAR.MEDIDAS DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL: ALTURA 33 CM, LARGURA 28 CM, FUNDO 11 CM, ABERTURA PRINCIPAL EM ZIPER 08 NA COR PRETA MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO E 02 CURSOR PRETO, FIXADO NO MEIO DE DOIS FOLE DE 05 CM DE LARGURA E 50 CM DE COMPRIMENTO, A COSTURA DO ZIPER TERÁ QUE SER DUPLA PARA MAIOR RESISTENCIA ACABAMENTO EXTERNO FRENTE, COSTA E BOLSO FRONTAL EM VIVO COESTRUZADO NA COR BRANCA, E INTERNO EM TODAS AS EMENDAS EM FITA DE TNT 80 GM² DE 29 MM NA COR PRETA. BOLSO FRONTAL FIXADO BASE INFERIOR DA FRENTE DA MOCHILA NA COR TPX 18.1663 MEDINDO 24 CM DE ALTURA, 26 CM DE LARGURA E 04 CM DE FUNDO, FECHAMENTO COM ZIPER 08 PRETA MEDINDO 38 CM DE COMPRIMENTO FIXADO SOBRE UM FOLE DE 03 CM DE LARGURA E 38 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR BRANCA E INTERNO EM FITA DE TNT DE 80 GM² NA COR PRETA EM TODAS AS EMENDAS, NA PARTE FRONTAL SERÁ APLICADO O LOGO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E 07 CM DE ALTURA. BOLSO LATERAL EM TELA 100% POLIESTER NA COR TPX MEDINDO 16 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, FIXADA NO FOLE INFERIOR DO LADO DIREITO DA MOCHILA, ACABAMENTO SUPERIOR EM ELASTICO DE 25 MM NA COR VERMELHA E INFERIOR EM COSTURA INVISIVEL, COSTAS DA MOCHILA FORRADA INTERNAMENTE EM TECIDO 100 % POLIESTER, GRAMATURA 245 GM², ESPESSURA 0,45 MM, TITULO FIO TRAMA 740 DTEX URDUME 790 DTEX, DENSIDADE TRAMA 14,5 FIOS/CM URDUME 17,5 FIOS/CM, SOLIDEZ DA COR AO SUOR NOTA MINIMA 05, RESITENCIA AO RASGO SUPERIOR A 6,4KGF, ESTRUTURA TELA 1X1. NA COR PRETA E ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 05 MM, COM COSTURA EM FORMA DE “v” INVERTIDO ALTURA DE 16 CM, ALÇAS DAS COSTAS EM FORMATO ANATÔMICO MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 05 MM E CONTORNADAS EM FITA DE POLIESTER DE 25 MM NA COR VERMELHA, REGULADOR NA BASE INFERIOR EM CASTELINHO DE 30 MM NA COR VERMELHA FIXADA SOBRE A ALÇA EM FITA CA DE 30 MM NA COR BRANCA MEDINDO 07 CM DE COMPRIMENTO DOBRADA E COSTURA EM FORMA DE QUADRADO OU X, A 11 CM DA BASE INFERIOR COSTURADO EM FORMADIAGONAL UMA FITA REFLETIVA DE 10 MM NA COR CINZA, NAS DUAS ALÇAS, TIRANTES DE REGULAGEM FIXADOS NA BASE INFERIOR LATERAL DA MOCHILA COM REFORÇO EM TECIDO MEDINDO 9X7X6, TIRANTE EM FITA CA DE 30 MM NA COR



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

BRANCA MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO EM FITA CA DE 30 MM NA COR BRANCA MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, E PEGA MÃO EM TECIDO NA COR VERMELHA COM 10 CM DE COMPRIMENTO E 03 CM DE LARGURA, ALÇA FIXADA SOBRE AS ALÇAS DE OMBRO. TOLERANCIA NA VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE 01 CM PARA +/-.



4.2. ITEM 2:

MOCHILA ESCOLAR GRANDE - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, GRAMATURA 400 GM², ESPESSURA 0,43, ESTRUTURA TELA 1X1, TITULO FIO TRAMA DETEX 255 URDUME DTEX 265, RESISTENCIA AO RASGO TRAMA 1,4 KGF URDUME 1,84 KGF, RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA 65,5 KGF URDUME 93 KGF, ABRASÃO 6000 CICLOS SEM RASGAR.MEDIDAS DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL: ALTURA 40 CM, LARGURA 29 CM, FUNDO 15 CM, ABERTURA PRINCIPAL EM ZIPER 08 NA COR PRETA MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO E 02 CURSOR PRETO, FIXADO NO MEIO DE DOIS FOLE DE 07 CM DE LARGURA E 59 CM DE COMPRIMENTO, A COSTURA DO ZIPER TERÁ QUE SER DUPLA PARA MAIOR RESISTENCIA ACABAMENTO EXTERNO FRENTE, COSTA E BOLSO FRONTAL EM VIVO COESTRUZADO NA COR BRANCA, E INTERNO EM TODAS AS EMENDAS EM FITA DE TNT 80 GM² DE 29 MM NA COR PRETA. BOLSO FRONTAL FIXADO BASE INFERIOR DA FRENTE DA MOCHILA NA COR TPX 18.1663 MEDINDO 26 CM DE ALTURA, 26 CM DE LARGURA E 05 CM DE FUNDO, FECHAMENTO COM ZIPER 08 PRETA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO FIXADO SOBRE UM FOLE DE 03 CM DE LARGURA E 38 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR BRANCA E INTERNO EM FITA DE TNT DE 80 GM² NA COR PRETA EM TODAS AS EMENDAS, NA PARTE FRONTAL SERÁ APLICADO O LOGO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E 07 CM DE ALTURA. BOLSO LATERAL EM TELA 100% POLIESTER NA COR TPX MEDINDO 16 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, FIXADA NO FOLE INFERIOR DO LADO DIREITO DA MOCHILA, ACABAMENTO SUPERIOR EM ELASTICO DE 25 MM NA COR VERMELHA E INFERIOR EM COSTURA INVISIVEL, COSTAS DA MOCHILA FORRADA INTERNAMENTE EM TECIDO 100 % POLIESTER, GRAMATURA 245 GM², ESPESSURA 0,45 MM, TITULO FIO TRAMA 740 DTEX URDUME 790 DTEX, DENSIDADE TRAMA 14,5 FIOS/CM URDUME 17,5 FIOS/CM,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

SOLIDEZ DA COR AO SUOR NOTA MINIMA 05, RESITENCIA AO RASGO SUPERIOR A 6,4KGF, ESTRUTURA TELA 1X1. NA COR PRETA E ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 05 MM, COM COSTURA EM FORMA DE “v” INVERTIDO ALTURA DE 16 CM, ALÇAS DAS COSTAS EM FORMATO ANATÔMICO MEDINDO 38 CM DE COMPRIMENTO E 07 CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 05 MM E CONTORNADAS EM FITA DE POLIESTER DE 25 MM NA COR VERMELHA, REGULADOR NA BASE INFERIOR EM CASTELINHO DE 30 MM NA COR VERMELHA FIXADA SOBRE A ALÇA EM FITA CA DE 30 MM NA COR BRANCA MEDINDO 07 CM DE COMPRIMENTO DOBRADA E COSTURA EM FORMA DE QUADRADO OU X, A 11 CM DA BASE INFERIOR COSTURADO EM FORMADIAGONAL UMA FITA REFLETIVA DE 10 MM NA COR CINZA, NAS DUAS ALÇAS, TIRANTES DE REGULAGEM FIXADOS NA BASE INFERIOR LATERAL DA MOCHILA COM REFORÇO EM TECIDO MEDINDO 9X7X6, TIRANTE EM FITA CA DE 30 MM NA COR BRANCA MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO EM FITA CA DE 30 MM NA COR BRANCA MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, E PEGA MÃO EM TECIDO NA COR VERMELHA COM 10 CM DE COMPRIMENTO E 03 CM DE LARGURA, ALÇA FIXADA SOBRE AS ALÇAS DE OMBRO.TOLERANCIA NA VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE 01 CM PARA +/-.



5. DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS:

5.1. A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, tal qual como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos serviços esperados diante da contratação. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

5.2. Após a declaração de classificação, a licitante vencedora, **ofertante do menor preço por lote, deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada produto no qual foi vencedora** devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no presente Termo de Referência, devendo ser apresentadas em até 10 (dez) dias corridos após a declaração da vencedora no município de Tijucas, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Coronel Buchelle nº121, Centro.

5.3. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-los em desconformidade com as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

5.4. Os referidos itens serão avaliados até a adjudicação e homologação do processo, sendo que após este prazo será feita a devolução aos licitantes.

5.5. As amostras serão analisadas pela Secretaria e somente serão aceitos aqueles que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes neste edital.

5.6. A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pelo município de Tijucas.

5.7. Após laudo aprovando os itens apresentados nas amostras, será homologado o objeto da licitação à licitante vencedora.

5.8. Caso algum(ns) item(ns) tenha amostra(s) reprovada(s), a proposta da licitante será declarada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital (Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520), sendo prejudicado o Lote todo e a licitante ofertante do menor preço subsequente será convocada para que apresente as amostras, e assim sucessivamente, até que uma licitante seja declarada classificada em primeiro lugar.

5.9. As amostras de que tratam os subitens anteriores não constituem parte dos quantitativos totais solicitados.

5.10. Será exigida de todos os itens laudos técnicos que comprovem que o material atende as especificações contidas no anexo I do presente edital.

5.11. Os laudos deverão ser emitidos em no máximo de 10 (dez) dias corridos junto com a amostra, em nome da proponente.

5.2. Conformidade com as tabelas abaixo com variação de até 5% para +/-.

TECIDO PRINCIPAL DA MOCHILA

ENSAIOS	NORMAS	RESULTADOS	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	100% POLIESTER	5% PARA +/-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ESPESSURA	ABNT 13371/2005	NBR	0,43MM	5% PARA +/-
GRAMATURA	ABNT 10591/2008	NBR	400G/M²	5% PARA +/-
ESTRUTURA	ABNT 12546:2017	NBR	TELA IXI	SEM TOLERÂNCIA
TITULO FIO	ABNT 11912/2016	NBR	TRAMA FIO DTEX 740 - URDUME TEX 790	5% PARA +/-
RESISTENCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO	ABNT 11912/2016	NBR	RESISTENCIA TRAÇÃO TRAMA 65,5 KGF, URDUME 93 KGF	5% PARA +/-
DENSIDADE	ABNT 10588.2015	NBR	TRAMA 27,3 FIOS CM URDUME 44 FIOS.CM	5% PARA +/-
ABRASÃO	ASTM D 3884 2009		6.000 CILOS SEM DESGASTAR	SEM TOLERÂNCIA
DECLARAÇÃO PLASTIFICAÇÃO	NORMAS ACORDO MINISTERIO SAUDE	DE DA	RESINA PVC 41%, CARBONATO DE CALCIO 18%, NEXOB5 PLASTIFICANTE 22%, ESTABILIZANTE 8%, SEM FTLATO	5% PARA +/-
DECRESISTENCIA AO RASGO	ASTM D 124.2019		TRAMA 1,40 KGF URDUME 1,84 KGF	5% PARA +/-

TECIDO FORRO COSTAS			
COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	100% POLIESTER	SEM TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	245 G/M²	5% PARA +/-
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,45MM	5% PARA +/-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ESTRUTURA	ABNT 12546/2017	NBR	TELA IXI	SEM TOLERÂNCIA
TITULO FIO	ABNT 13216/1994	NBR	TRAMA DTEX 306 URDUME DTEX 183	5% PARA +/-
RESISTENCIA AO RASGO	ASTM D 1424/2019		TRAMA 5,0 KGF URDUME 6,4KGF	5% PARA +/-
ABRASÃO	ASTM D 3884/2009		6000CILCOS SEM DESGASTAR	MÍNIMO
DENSIDADE	ABNT NBR 10588.15		TRAMA 14,5 FIOS/CM URDUME 17,5 FIOS CM	5% PARA +/-
SOLIDEZ AO SUOR	ABNT NBR ISSO 105 E 04 2014		NOTA 05	SEM TOLERANCIA

TECIDO TELA BOLSO LATERAL				
COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC		100% POLIESTER	SEM TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT 10591/2005	NBR	181G/M²	5% PARA +/-
ESPESSURA	ABNT 13371/2005	NBR	2,84MM	5% PARA +/-
ESTRUTURA	ABNT 12546/2017	NBR	MALHA POR URDUME	SEM TOLERÂNCIA
DENSIDADE	ABNT 12060:1991	NBR	15 CURSOS/CM 9 COLUNAS/CM	5% PARA +/-
RESISTENCIA AO ESTOURO	ABNT 13384:1995	NBR	12 KGF CM²	5% PARA +/-



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses (1 ano), a partir da data de homologação, sendo tal prazo improrrogável.

7. DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA DAS MOCHILAS:

7.1. Os materiais (mochilas) deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas condições e prazos aqui estabelecidos.

7.2. Todas as mochilas deverão ser entregues nas Unidades Escolares indicadas pelo responsável da Secretaria da Educação, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tal qual a Solicitação de Compra, que também segue apensada.

7.3. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação e/ou recebimento da autorização de fornecimento.

7.4. A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, tomando como base as especificações contidas no presente Termo de Referência.

7.5. O transporte/carga/descarga ocorrerá por conta do fornecedor.

7.6. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7. Caso ocorra dano aos produtos, no trajeto e entrega e descarga, os mesmos devem ser substituídos pelo fornecedor imediatamente.

7.8. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

8. DO VALOR ESTIMADO/PRETENDIDO:

8.1. Os preços pesquisados que formam a média que a Administração Municipal utilizará para remunerar os produtos foram coletados no mercado local, evidenciando a preocupação com a qualidade deles, tal qual preços que não onerem desnecessariamente o orçamento do município de Tijucas.

8.2. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo, considerando, inclusive, os preços promocionais.

8.3. A proposta deverá apresentar preço por item, preço total e especificação do objeto licitado.

8.4. Assim, como preço máximo, fica fixado o valor de **R\$ 1.120.640,00 (Um milhão cento e vinte mil seiscentos e quarenta reais)**.

9. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

9.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo se houver desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, II, alínea "d" da Lei 14.133/2021. No caso de solicitação baseada na ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro, a contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias, após a medição dos serviços efetivamente prestados.

10.2. Em hipótese alguma haverá antecipação de pagamento, o pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e FGTS.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

10.4. Contratante se reserva o direito de efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal dos produtos.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

11.1. Os serviços de entrega serão fiscalizados pelo responsável pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. A supervisão por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da Contratada, na perfeita execução de suas tarefas.

12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

12.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

12.1.1. pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

12.1.2. pela recusa na entrega dos produtos, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

12.1.3. pela demora em corrigir falha na entrega dos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

12.1.4. pela recusa em corrigir as falhas na entrega dos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito na prestação dos serviços nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

12.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Manter durante o prazo de vigência do Pregão – Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, tal qual pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

13.3. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

13.4. Fazer a entrega do produto em até 20 (vinte) dias úteis após a requisição do mesmo.

13.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

13.7. Deverão ser corrigidos por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

13.8. Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a Contratada isenta de despesas.

13.9. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais pelo Fiscal do Contrato.

13.10. Emitir nota fiscal eletrônica.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas tarefas dentro das normas deste Termo de Referência.

14.2. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por funcionário ou servidor designado e documentar as ocorrências havidas.

14.3. Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto descrito no presente Termo de Referência.

14.4. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

14.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14.7. Efetuar o pagamento dos produtos entregues pela Contratada no prazo estabelecido no Contrato, conforme estabelecido no instrumento convocatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

14.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE UNICO						
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	Produto - Descrição
1	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA	UNIDADE	4.000,00	107,66	430.640,00	
2	MOCHILA ESCOLAR GRANDE	UNIDADE	6.000,00	115,00	690.000,00	
					Soma:	
					1.120.640,00	
					Soma:	
					1.120.640,00	

Valor Total: R\$ 1.120.640,00 (Um milhão cento e vinte mil seiscientos e quarenta reais)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 180/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/PMT/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO VII)

2- OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
------	------------------------	------------------------	--------------------------	-------------------------	-------------------------

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a **02 (duas) casas decimais**.

Valor total da proposta: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação.

4-LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado **no Termo de Referência.**

5-VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Local e Data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 180/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/PMT/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ _____
_____ sediada na _____ telefone _____
_____ e mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 180/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/PMT/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação nº 00X/2024 – modalidade Pregão, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- ☐ Encontra se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei nº 11.488, art. 34.
- ☐ Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ☐ Preenche todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 180/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/PMT/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, Sr(a)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF
n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que
cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de
falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 180/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/PMT/2024
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

_____ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº ____/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº ____/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº ____/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Minuta da Ata de Registro de Preços PREGÃO 085/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 180/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

Validade: 1 ano

Validade: 1 ano

Aos (***) dias do mês de (***) do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 1 , Centro, Tijucas - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.577.636/0001-65, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE REÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 80/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **Aquisição de Mochilas Escolares para uso dos alunos da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Tijucas/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tijucas-SC**, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
XX	XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.CONTRATAÇÃO: Aquisição de Mochilas Escolares para uso dos alunos da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Tijucas/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tijucas-SC em um prazo que se estende até (/**/****) a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TIJUCAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:**

Fornecedor: ***** (CNPJ Nº **.***.***.****/**) 					
Lote: 1 - LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
**	***	UN	***	R\$ ***,**	R\$ ***,***,**
Total do Fornecedor:					R\$ ***,***,**
Total Geral dos Itens:					R\$ ***,***,**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.84, da lei 14.133/2021.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TIJUCAS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 85/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 85/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.Os itens licitados deverão ser entregue se dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

pelo(a) MUNICÍPIO DE TIJUCAS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. **85/2024**, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Tijucas - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Tijucas, (**) de (*****) de 2024.

MUNICÍPIO DE TIJUCAS(82.577.636/0001-65)

contratante

***** (**.***.***/*-**)Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE
LICITAÇÕES DO BRASIL - LICITANTE**

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG
Telefone Comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF:	
Cargo:	
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil;
- e
- e) Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VII do



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:

- I. Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
 - II. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
 - III. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
3. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
 4. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.
 5. **O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.**
 6. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
 7. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido

Local e data:

Representante Legal:

(Assinatura com firma reconhecida em cartório)